

PROTOCOLO NÚMERO 04/2007
DO DIA 08 DE FEVEREIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO
DE SINTRA E A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

--- Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Sintra:-----

PREÂMBULO

--- A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, através do seu Centro Interdisciplinar do Estudo de Performance Humana, tem vindo a desenvolver o programa REGES – Programa de Relaxação e Gestão do Stresse, projecto de investigação científica e de apoio à comunidade no âmbito da prevenção e gestão do stresse.-----

--- O programa REGES é dirigido a trabalhadores que, na sua actividade profissional, se encontrem sujeitos a um elevado nível de stresse, problemática essa considerada pela Organização Mundial de Saúde como uma das mais preocupantes na sociedade actual. -

--- O programa possui um carácter experimental, pretendendo investigar a relação entre a relaxação e a gestão do stresse, sendo concretizado através da realização de sessões dirigidas a grupos de trabalhadores e da respectiva avaliação.-----

--- A Câmara Municipal de Sintra, através da sua Divisão de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional, tem vindo a aprofundar um programa de promoção da saúde e prevenção da doença dos seus trabalhadores, designadamente ao nível dos riscos profissionais emergentes, dos quais se destaca o stresse ocupacional.-----

--- Por outro lado, a CMS entende como fundamental a colaboração e apoio permanentes a projectos de investigação e desenvolvimento, designadamente aos que são promovidos por instituições do ensino superior de elevado reconhecimento técnico e científico, como é o caso da Faculdade de Motricidade Humana.-----



--- O protocolo a outorgar terá também como objectivo avaliar da viabilidade de aplicação do mesmo aos centros de saúde do Concelho, tratando-se, neste contexto, de colaboração no apoio a programas e projectos de interesse municipal em conjunto com a Administração Central, conforme a alínea h) do n.º 2 do art. 6.º da Lei número 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- É nesta perspectiva de complementaridade e de colaboração interinstitucional que se pretende a celebração do presente protocolo.-----

--- É celebrado o presente Protocolo entre, -----

--- **O MUNICÍPIO DE SINTRA**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 500 051 062, neste acto representado pelo Presidente desta Câmara Municipal, **Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara**, casado, natural da Freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), do Concelho de Viseu, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, adiante designado CMS, como primeiro outorgante.-----

--- E-----

--- **A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA** titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 501 621 288, com sede em Oeiras, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Directivo, **José Manuel Fragoso Alves Diniz**, casado, natural da Freguesia de Carnaxide, do Concelho de Oeiras, residente na Freguesia e Concelho de Cascais, contribuinte fiscal número 113 683 669 e titular do Bilhete de Identidade número 4 787 156, emitido em 24 de Março de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, adiante designado FMH, como segundo outorgante,-----

--- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objectivos)

--- O presente protocolo tem por objectivo definir formas de colaboração entre a Câmara Municipal de Sintra e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa no âmbito do Programa REGES – Programa de Relaxação e Gestão

do stresse do Centro Interdisciplinar do Estudo da Performance Humana dessa Faculdade.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

1. É acordada neste documento uma colaboração específica entre as partes outorgantes na aplicação do Programa de Relaxação e Gestão do stresse do centro Interdisciplinar do Estudo da Performance Humana da FMH aos trabalhadores da CMS.-----
2. Sem prejuízo das formas de colaboração específicas definidas neste documento poderão ser acordadas outras desde que enquadradas nos objectivos definidos.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições)

--- A colaboração na área do Programa REGES será concretizada nas condições a seguir definidas:-----

1. A CMS cederá espaço das instalações da sua DHSO - Divisão de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional, na Av. Dr. Álvaro de Vasconcelos, n.º 45, em Sintra, para utilização da FMH no desenvolvimento das actividades referidas neste documento.-----
2. A CMS cederá os materiais necessários ao desenvolvimento das actividades, designadamente mobiliário.-----
3. A CMS procederá à divulgação interna do Programa e à pré - inscrição dos trabalhadores que pretendam a ser abrangidos pelo Programa REGES.-----
4. A CMS designará um técnico da sua DHSO como interlocutor da FMH no desenvolvimento do Programa REGES.-----
5. A selecção dos destinatários do Programa e a sua aplicação será efectuada pelos técnicos da FMH de acordo com os seus objectivos e metodologias.-----
6. As sessões do Programa serão desenvolvidas em dois a três períodos semanais em horário a acordar entre as partes.-----
7. A FMH apresentará à CMS relatório final relativo à aplicação do Programa, o qual incluirá as conclusões e recomendações entendidas adequadas.-----

CLÁUSULA QUARTA
(Resolução do Protocolo)

1. O uso das instalações cedidas para fim diferente do previsto no presente protocolo, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do protocolo.-----
2. O presente protocolo poderá, ainda, ser objecto de rescisão por mútuo acordo, devendo constar de documento escrito e assinado pelas partes.-----

CLÁUSULA QUINTA
(Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período inicial de um ano prorrogável, tacitamente por idênticos e sucessivos períodos de duração caso não seja denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita, com a antecedência mínima de 60 dias antes da data do respectivo termo.-----
 2. Durante o prazo de vigência ou suas prorrogações, poderão ser introduzidas alterações a este protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente protocolo.-----
 3. Os esclarecimentos que se afigurem necessários prestar sobre o presente protocolo serão efectuados pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana e pelo Presidente da Câmara Municipal de Sintra.-----
- A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião do órgão executivo municipal de 20 de Dezembro de 2006.-----
- Feito em duplicado aos, 08 de Fevereiro de 2007.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

